



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 338, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 79 da Lei Complementar Municipal n.º 003/1996 – Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando o disposto nos Arts. 59 da Lei Federal n.º. 8.213/91;

Considerando o disposto no Art. 75 do Decreto Federal n.º. 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social) e Art. 276, da Instrução Normativa INSS/PRES n.º. 45/2010;

Considerando a apresentação de atestados médicos num período inferior a 60 (sessenta) dias, oriundos da mesma doença, por prazo superior a 15 (quinze) dias;

### RESOLVE

**Art. 1.º** Conceder Licença para tratamento de Saúde – por doença não relacionada ao trabalho, por período indeterminado, a contar do dia 02 de julho de 2019, para o servidor **Gilson Gerhardt**, matrícula funcional n.º 404-9/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Apoio – Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** Promova-se o encaminhamento do servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.

  
**Leomar Rohden**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 4731  
de 03/07/19 Fl.           
Visto         

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Clotemir Nº 1724  
de 03/07/19 Fl.           
Visto